



CONTRATO Nº 001-2020.05.07.01.DP.FMS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MILHÃ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E **GEISSON KELISSON DE SOUZA SANTOS COMERCIO**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Prefeitura municipal de MILHÃ Pessoa Jurídica de Direito Público Privado, com sede na R Jose Pedro de Oliveira Nº 406 -Centro - MILHÃ, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.741.565/0001-06, neste ato representado pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr., FRANCISCA GEOMACIA PINHEIRO ALMEIDA, CPF Nº 025.019.403-18, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **GEISSON KELISSON DE SOUZA SANTOS COMERCIO**, com endereço na RUA GOVERNADOR SAMPAIO, 579 - CENTRO FORTALEZA inscrito no CNPJ nº 19.593.376/0001-86, Representada por FRANCISCO MARIO DAMACENO SILVA FILHO, CPF: 234.285.543-53 doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de *processo de Dispensa*, e em conformidade com as disposições contidas na lei nº 8.666/93 atualizada pela lei nº 9.648/98, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o Processo de Dispensa nº 2020.05.07.01.DP.FMS, devidamente ratificado, e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objeto e a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI PARA O AUXÍLIO NAS ATIVIDADES DE COMBATE DA DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19)** conforme descrição a seguir e na proposta da contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LOTE UNICO				
1.1	VISEIRA PROTETORA FACIAL	UND	2	199,00	398,00
1.2	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UND	50	23,00	1.150,00
1.3	LUVAS EM LATEX AMARELA COM FORRO CANO LONGO TAMANHO- M	UND	13	20,00	260,00
1.4	DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	PCT	15	45,00	675,00
1.5	FRASCO EM MATERIAL PLASTICO COM VALVULA PUMP COM CAPACIDADE DE 500ML	UND	15	7,00	105,00
1.6	SACO DE LIXO HOSPITALAR 50LTS PACT/100UND	PCT	8	14,50	116,00
1.7	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100LTS PACT/100UND	PCT	10	29,80	298,00
1.8	BOTAS DER SEGURANÇA EM MATERIAL EMBURRACHADO Nº 39	UND	13	70,00	910,00
1.9	LENÇOL EM ELASTICO BRANCO 2,10X90 GRAMATURA 40	UND	104	6,00	624,00
1.10	AVENTAL MANGA LONGA GRAMATURA 30	UND	200	4,50	900,00
1.11	GORRO DESCARTÁVEL COM BRANCA, VERDE GRAMATURA 30 PCT/ 50 UNIDADES	PCT	3	37,50	112,50
1.12	TESTE RÁPIDO DE COVID-19	UND	25	160,00	4.000,00

Rua Pedro José de Oliveira 406, Centro - Milhã - CE - CEP: 63.685-000
CNPJ: 06.741.565/0001-06



1.13	MASCARA N-95 PFF2	UND	465	30,00	13.950,00
1.14	ÁLCOOL GEL GALÃO DE 5 LITROS	GAL	3	115,00	345,00
1.15	ÁLCOOL LIQUIDO GALÃO DE 5 LITROS	GAL	13	75,00	975,00
1.16	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M	UND	30	38,90	1.167,00
1.17	PAPEL INTERFOLHAS COM 1000 UNIDADES	PCT	10	13,50	135,00
1.18	MASCARA PROTETORA FACIAL	PCT	10	40,00	400,00
VALOR TOTAL (R\$)					26.520,50

2.2-DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os bens licitados deverão ser entregues em **até 10 (dez) dias**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA, e a entrega se dará na sede da **Secretaria Contratante** do Município de Milhã.

2.2.1 - A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

2.2.3 - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - A Contratante pagará à Contratada o valor Total de **R\$ 26.520,50 (vinte e seis mil quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 - Irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura por **60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado, conforme entrega do objeto licitado, mediante a apresentação das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

8.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e a qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados;



8.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- Obriga-se a Contratante a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, sobretudo colocando à disposição da contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução do objeto, bem como fornecer todas as informações adicionais pertinentes ao objeto desse certame, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

9.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora correrão por conta da dotação orçamentária consignada ao orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de MILHÃ.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS / ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
ACÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19	0701 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10.122.033.2086	3.3.90.30.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

11.1.1 - Advertência.

11.1.2 - Multa:

a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) De 6% (seis por cento), calculada sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual.

c) Os valores das multas referidas neste item serão descontados ex-officio da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.

11.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de, no mínimo, 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O instrumento contratual firmado em poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, à Contratante serão assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da citada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da cidade de MILHÃ para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas administrativamente.



E, estando acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

MILHÃ (CE), 07 de Maio de 2020.

Francisca Geomacia Pinheiro Almeida
FRANCISCA GEOMACIA PINHEIRO ALMEIDA
 SECRETÁRIA DE SAÚDE DE MILHÃ
 CONTRATANTE

Geisson Kelisson de Souza Santos
GEISSON KELISSON DE SOUZA SANTOS
COMERCIO
 CNPJ Nº 19.593.376/0001-85
 CONTRATADA

Testemunhas:

01. *Glennize Nascimento dos Santos*
 NOME:
 CPF: 014.772.623-45

02. *Maria Celso P. e Silva*
 NOME:
 CPF: 276.503-753-15